



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
RUA: SÃO PAULO, N° 477 – FONE: (086) 3345-1292
C.G.C.: 03.096.209/0001-99 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PIAUÍ

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições da Constituição Federal (Art. 29, incisos VI e VII), apresenta, para discussão e votação, o **Projeto de Resolução** anexo, que prevê a **fixação dos subsídios dos Vereadores para a legislatura 2025-2028, do secretário parlamentar, bem como a gratificação interna para o controlador da Câmara Municipal de São João da Fronteira - PI.**

São João da Fronteira - PI, 11 de março de 2025.

Ângela Machado de Andrade Mateus
Presidente

Lindomar de Brito Rodrigues
Vice-presidente

Francisco Luiz Dias da Silva
1º Secretário



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
RUA: SÃO PAULO, N° 477 – FONE: (086) 3345-1292
C.G.C.: 03.096.209/0001-99 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PIAUÍ

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 02/2025

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 019/2024, fixa o subsídio dos Vereadores do Município de São João da Fronteira-PI para a legislatura 2025-2028, do Secretário Parlamentar, gratificação da Controladoria interna e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e regimentais apresenta o seguinte:

Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores do Município de São João da Fronteira, Estado do Piauí, para a legislatura 2025-2028, em consonância com o teto de gastos previsto em lei (70%), bem como o limite de gastos previsto na Lei nº 019/2024, ficam fixados nos valores abaixo descritos:

- I – Presidente(a) da Câmara – R\$ 6.160,00 (seis mil cento e sessenta reais);
- II – Vice-presidente – R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
- III – Vereador(a) Primeiro Secretário(a) – R\$5.720,00 (cinco mil setecentos e vinte reais)
- IV – Vereador(a) – R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais);
- V – Secretário Parlamentar – R\$2.102,01 (dois mil cento e dois reais e um centavo)
- VI – Gratificação do(a) controlador(a) interno(a) da Câmara Municipal – R\$700,00 (setecentos reais).



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
RUA: SÃO PAULO, N° 477 – FONE: (086) 3345-1292
C.G.C.: 03.096.209/0001-99 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PIAUÍ

Parágrafo único: Os valores das gratificações praticados na Câmara Municipal de São João da Fronteira – PI, variam de acordo com a complexidade das funções desenvolvidas, bem como com a avaliação de desempenho dos servidores.

Art. 2º - Os valores acima fixados serão revistos anualmente, levando-se em conta o índice da inflação do período apurado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São João da Fronteira (PI), 11 de março de 2025.

Ângela Machado de Andrade Mateus
Presidenta



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
RUA: SÃO PAULO, N° 477 – FONE: (086) 3345-1292
C.G.C.: 03.096.209/0001-99 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PIAUÍ